

*F. Ferraz*

LEI Nº. 5/1961

Reajusta os vencimentos do Pessoal do Quadro da Prefeitura Municipal.-

A CAM

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE.-

LEI Nº. 5/1961

ARTIGO 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionarios mu-  
nicipais, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1962, na seguinte ta-  
bela:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS DE CADA UM
Contador-Secretario	228.000,00
Procurador	198.000,00
Intendente	162.000,00
Almoxarife	162.000,00
Escriturario	144.000,00
Fiscal	137.080,00
Auxiliar de Fiscal	137.080,00
Porteiro	137.080,00
Secretario da J.A.M.	137.080,00
Professor	144.000,00

§ Unico - Os vencimentos serao pagos em duodecimos, mensalmente.

ARTIGO 2º - A partir de 1962, o orçamento da despesa, consignará verba su-  
ficiente para atender as despesas de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas  
as disposicoes em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1961.

Moacyr Victorio Foronetti  
Presidente

Onofre Baldetti  
1º Secretario